

**AGROGARANTE – Sociedade Garantia Mútua, S.A.**

Sede: Rua João Machado, N.º 86, 3000-226 Coimbra

Capital Social: 30.000.000,00 euros

NIPC: 506 925 650

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra

**ASSEMBLEIA GERAL ANUAL**

30 DE JUNHO DE 2021

**RETIFICAÇÃO DE CONVOCATÓRIA**

Na convocatória de Assembleia Geral Anual, datada de 30 de junho de 2021, publicada no site do Portal da Justiça, <https://publicacoes.mj.pt>, a Agrogarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A., nos termos legais e estatutários, convocou os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral na referida data, pelas 15 horas e 30 minutos, na Escola Superior Agrária de Coimbra, Bencanta, 3045-601 Coimbra (H1 Auditório).

Mediante a presente retificação de convocatória, procede-se à inclusão do ponto 9. Política de seleção e avaliação do revisor oficial de contas e contratação de serviços distintos de auditoria não proibidos, mantendo-se inalterados os restantes pontos da convocatória, que se republica de seguida.

**CONVOCATÓRIA**

Nos termos legais e estatutários, convoco os Senhores Acionistas da **AGROGARANTE – Sociedade Garantia Mútua, S.A.**, para se reunirem em Assembleia Geral no dia 30 de junho de 2021, pelas 15 horas e 30 minutos, na Escola Superior Agrária de Coimbra, Bencanta, 3045-601 Coimbra (H1 Auditório), com a seguinte

**ORDEM DE TRABALHOS:**

1. Apreciação e votação do Relatório de Gestão e das Contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020;
2. Apreciação e votação da proposta de aplicação dos resultados do exercício de 2020;
3. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade;
4. Deliberar sobre a proposta de aquisição e alienação de ações próprias;
5. Deliberar sobre a política interna de seleção e avaliação da adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e titulares de funções essenciais;
6. Proceder à eleição dos órgãos sociais para o mandato 2021-2023;
7. Deliberar sobre a prestação de caução pelo(s) membro(s) do órgão de administração;

8. Deliberar sobre a “Política de Remunerações da Agrogarante – Sociedade Garantia Mútua, S.A. aplicável aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização”;
9. Deliberar sobre a política de seleção e avaliação do revisor oficial de contas e contratação de serviços distintos de auditoria não proibidos.

## **INFORMAÇÃO RELEVANTE SOBRE A ASSEMBLEIA GERAL**

### **A) Participação**

De harmonia com o disposto no contrato de sociedade, poderão participar na reunião da Assembleia Geral todos os Acionistas titulares de, pelo menos, cem ações, averbadas em seu nome no livro de registo de ações da Sociedade com a antecedência de quinze dias em relação à data marcada para a reunião.

Os acionistas titulares de menos de cem ações poderão agrupar-se de forma a completar o número mínimo exigido, fazendo-se representar por um deles.

Os acionistas com direito de voto poderão fazer-se representar por cônjuge, ascendente ou descendente, por qualquer membro do Conselho de Administração, ou por outro acionista, e os acionistas que sejam pessoas coletivas poderão fazer-se representar por quem para o efeito designarem.

As representações referidas devem ser comunicadas ao Presidente da Mesa, por carta recebida até às dezoito horas do quinto dia útil anterior ao fixado para a Assembleia Geral.

Consideram-se revogados os poderes de representação conferidos, em caso de presença na Assembleia Geral de Acionistas que os tenha atribuído.

### **B) Voto por correspondência**

A cada cem ações corresponde um voto.

Será admitido o voto por correspondência postal, com assinatura legalmente reconhecida, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por correio registado com aviso de receção, desde que dê entrada na sede social até às 18:00 do 3.º dia útil anterior à Assembleia Geral.

Os votos exercidos por correspondência valem como votos negativos relativamente às propostas de deliberação apresentadas posteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos.

Os votos por correspondência contam para a formação do *quórum* constitutivo da Assembleia Geral, cabendo ao Presidente da Mesa verificar a sua autenticidade e regularidade bem como assegurar a sua confidencialidade até ao momento da votação.

### **C) Direito de requerer a inclusão de assuntos na ordem do dia**

O acionista ou acionistas que possuam ações correspondentes a, pelo menos, 5% do capital social podem requerer a inclusão de assuntos na ordem de trabalhos.

O acionista ou acionistas que pretendam fazer incluir assuntos na ordem do dia, deverão fazê-lo, nos cinco dias seguintes à última publicação da convocatória, mediante carta enviada para a sede da sociedade, dirigida ao presidente da Mesa com assinaturas reconhecidas presencialmente pelo notário ou certificadas pela sociedade, em que se indiquem, com precisão, os assuntos a tratar.

#### **D) Informação**

No prazo legal serão postos à disposição para consulta dos Senhores Acionistas, na sede social e durante as horas normais de expediente, as informações e documentos preparatórios da Assembleia Geral.

Os aludidos documentos e propostas poderão, igualmente, ser obtidos no sítio da Sociedade na Internet, [www.agrogarante.pt](http://www.agrogarante.pt), bem como:

- i. Os nomes completos dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, bem como da mesa da assembleia geral;
- ii. A indicação de outras sociedades em que os membros dos órgãos sociais exerçam cargos sociais, com exceção das sociedades de profissionais;
- iii. Os nomes dos candidatos, as suas qualificações profissionais, a indicação das atividades profissionais exercidas nos últimos cinco anos, designadamente no que respeita a funções exercidas noutras empresas ou na própria sociedade, e o número de ações da sociedade de que são titulares.

Na eventualidade de não ser possível obter o quórum legalmente necessário para a realização da Assembleia, é convocada desde já nova Assembleia Geral, no mesmo local, no dia 16 de julho de 2021, pelas 15 horas e 30 minutos, mantendo-se a ordem de trabalhos.

Coimbra, 16 de junho de 2021

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral  
IFAP – Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP  
representado pelo  
Senhor Dr. João Carlos Lopes Pinto